



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.442

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A ALIENAR, POR DOAÇÃO, BEM PATRIMONIAL DE SUA PROPRIEDADE AO GRUPO VIDA NOVA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

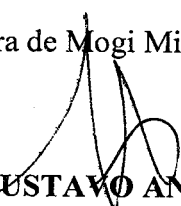
Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a alienar, por doação, ao **GRUPO VIDA NOVA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (GVN)**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob nº 05.362.080/0001-49 e Inscrição Municipal nº 010000279, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 20, com endereço à Praça Itapira, nº 125, Mirante, Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, um veículo automotor tipo VW/Kombi, de Placas CDZ-5471, ano 1996, de valor unitário de R\$ 8.504,00 (oito mil e quinhentos e quatro reais).


Parágrafo único. As despesas decorrentes da transferência do veículo objeto desta Lei ficarão por conta da entidade donatária.

Art. 2º Fica autorizada a desincorporação do bem doado junto ao patrimônio público municipal e a extração de seu valor junto ao ativo permanente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 11 de outubro de 2013.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 118/13
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 5.442
FOI PUBLICADA(O) em 12/10/13
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL O Impacto)